

## ESEL

Estatutos da ESEL — Despacho Normativo n.º 16/2009, de 20 de Março, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2009.

Regulamento n.º 154/2008, de 31/3: Plano de estudos do CLE, ESEL.

## Geral

Portaria n.º 799-D/99, de 18/9: Regulamento geral do CLE.

Portaria n.º 799-G/99, de 18/9: Escolas autorizadas a conferirem o grau de LE.

D.L. n.º 353/99, de 3/9: Regras gerais a que está subordinado o ensino da Enfermagem, no âmbito do ensino superior politécnico.

Deliberação n.º 1664/2008, de 17/6: Regulamento da aplicação do disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25/9, republicado pelo D. L. n.º 90/2008, de 30/5.

Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25/9: Regula o regime de acesso e ingresso no ensino superior, republicado pelo D. L. n.º 90/2008, de 30/5.

## Concursos especiais

Portaria n.º 401/2007, de 5/4: Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no ensino superior.

Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21/3: Regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

Portaria n.º 393/2002, de 12/4: Aditamento à Portaria n.º 854-A/99, de 4/10, alterada pela Portaria n.º 1081/2001, de 5/9.

Portaria n.º 1081/2001, de 5/9: Aditamento à Portaria n.º 854-A/99, de 4/10.

Portaria n.º 854-A/99, de 4/10: Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior.

Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2/10: Regula os concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior.

## Regimes especiais

Portaria n.º 854-A/99, de 4/10: Regulamento dos Regimes Especiais de Acesso ao Ensino Superior.

Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2/10: Regula os regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior.

Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25/6: Alterações e aditamentos ao D. L. n.º 74/2006, de 24/3, o qual é republicado e alteração ao D. L. n.º 42/2005, de 22/2.

D.L. n.º 74/2006, de 24/3: Regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior (republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25/6).

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22/2: Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior.

Lei n.º 37/2003, de 22/8: Estabelece as bases do financiamento do ensino superior.

Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12/10: Aprova o regime jurídico do reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros.

Decreto-Lei n.º 283/83, de 21/06: Regula as equivalências de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas.

## Suplemento ao Diploma

Portaria n.º 30/2008, de 10/1.

## Estatutos especiais

Trabalhador-estudante: Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, Lei n.º 116/97, de 4/11.

Atleta de alta competição: Decreto-Lei n.º 125/95, de 31/5, alterado pelo D. L. n.º 123/96, de 10/8.

Dirigente associativo juvenil: Lei n.º 6/2002, de 23/1.

Dirigentes de associação de estudantes: D. L. n.º 152/91, de 23/4, Decreto-Lei n.º 55/96, de 22/5.

Mães e pais estudantes: Lei n.º 90/2001, de 20/8.

Liberdade Religiosa: Lei n.º 16/2001, de 22/6.

8 — Os resultados finais do procedimento concursal serão divulgados através do envio por e-mail para os candidatos, da afixação electrónica em [www.esel.pt](http://www.esel.pt) e da afixação em papel na Secção de Pessoal, no Pólo MFR, sito na Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa.

9 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

10 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar,

a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão, facultados aos candidatos sempre que solicitados.

11 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

12 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da ESEL e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Dispensada a consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) por não se encontrar constituída e em funcionamento, de acordo com informação constante no site [www.dgap.gov.pt](http://www.dgap.gov.pt), FAQ's — Procedimento Concursal (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

15 — Júri do concurso:

Presidente — Olga Maria Ordaz Ferreira, Vice-Presidente da ESEL.  
Vogais efectivos:

Patrícia dos Santos e Silva Aresta Branco, Directora de Serviços da ESEL, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Luís António Martins Pais Pereira, Secretário da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Natércia Maria Silva Godinho, técnica superior da ESEL.

Sandrina Fernandes Martins, técnica superior da ESEL.

Data: 16 de Dezembro de 2009. — Nome: *Helena Matos Silva*, Cargo: Vice-Presidente.

202720022

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

## Despacho (extracto) n.º 111/2010

Por despacho de 30 de Janeiro de 2009 da Reitora da Universidade de Aveiro:

Doutor Eugénio Alexandre Miguel Rocha — nomeado definitivamente professor auxiliar, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior.

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho**

O conselho científico reunido em 5 de Janeiro de 2009, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Professores Doutores José Francisco Rodrigues, professor catedrático na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e Vasile Staicu, professor catedrático da Universidade de Aveiro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pelo Doutor Eugénio Alexandre Miguel Rocha durante o quinquénio de 2004-2009 e louvando-se na votação efectuada pelos Professores Catedráticos e Associados em exercício efectivo de funções, deliberou por unanimidade e por votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor Fernando Manuel Bico Marques*.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15/12/2009. — A Administradora, *Dr.ª Maria de Fátima Moreira Duarte*.

202720825

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

## Aviso n.º 119/2010

**Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico**

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do

Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 10 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na carreira de assistente técnico, previsto no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo n.º 4 e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Local de trabalho — Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Apoio administrativo e técnico aos docentes da Faculdade no funcionamento das tutórias (Covilhã e Guarda); apoio administrativo para a recolha de informação necessária à contratação/renovação de contratos de docentes assim como para avaliação dos alunos de Mestrado Integrado em Medicina; apoio na avaliação dos alunos de Medicina e outro cursos da Faculdade de Ciências da Saúde; apoio à distribuição de pessoal discente pelos tutores/docentes; requisição de material administrativo, técnico e informático e organização de salas de auto-aprendizagem e tutórias.

6 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reünam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Por despacho do Reitor de 10 de Dezembro de 2009, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

8 — Nível habilitacional exigido — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.1 — Constituem factores preferenciais, os seguintes;

- a) Experiência de funcionamento de salas de auto-aprendizagem e tutórias;
- b) Bom domínio de língua inglesa falada.

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Forma da candidatura:

10.1 — A candidatura é apresentada em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade da Beira Interior <http://www.ubi.pt>, *área institucional, recursos humanos, procedimento concursal*, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17h) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

10.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

d) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas.

10.3 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

10.4 — Não são admitidas candidaturas remetidas por correio electrónico.

11 — Métodos de selecção:

Este procedimento concursal comum de recrutamento é urgente face à necessidade de preencher o posto de trabalho a ocupar, por forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, bem como a respectiva natureza e grau de especificidade, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo utilizado como método de selecção obrigatório a avaliação curricular (AC) e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção (EPS):

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

As ponderações para a valoração final são as seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC) — 70%;
- b) Entrevista Profissional de Selecção — 30%.

12 — São excluídos os candidatos que não realizem qualquer um dos métodos de selecção ou das suas fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

13 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção ou numa das fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

17 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Prof. Doutor Miguel Castelo-Branco Craveiro de Sousa, Presidente da Faculdade de Ciências da Saúde;

Vogais efectivos: Prof.ª Doutora Maria Luíza Teresa Gil Breitenfeld Granadeiro, Professora Auxiliar;

Lic.º António Pedro Tenreiro Cabral, Secretário da Faculdade de Ciências da Saúde

Vogais suplentes: Prof.ª Doutora Sílvia Cristina da Cruz Marques Socorro, Professora Auxiliar;

Lic.ª Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — O recrutamento efectua-se, por força do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR, pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

22 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da UBI, por extracto e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

25 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Covilhã e UBI em 21 de Dezembro de 2009. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

202719132

#### Aviso n.º 120/2010

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 7 postos de trabalho na carreira de assistente operacional

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 18 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho, na carreira de assistente operacional, previsto no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo n.º 4 e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (EC-CRC), porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Local de trabalho — Universidade da Beira Interior.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercício de funções executivas, simples e diversificadas tendentes a assegurar o contacto entre os serviços, que impliquem esforço físico e que exijam conhecimentos de ordem prática e responsabilidade pelos equipamentos e portarias sob a sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

6 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Por despacho do Reitor de 18 de Dezembro de 2009, tendo em conta as tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste

o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

8 — Nível habilitacional exigido — 6.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

8.1 — Experiência na área de acordo com o conteúdo funcional, no ensino universitário; experiência na utilização de programas informáticos de gestão de correio (workflow); experiência no encaminhamento documental e na interligação prática entre os diversos serviços.

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Forma da candidatura:

10.1 — A candidatura é apresentada em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade da Beira Interior <http://www.ubi.pt>, área institucional, *recursos humanos, procedimento concursal*, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

10.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae*;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;
- Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas.

10.3 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

10.4 — Não são admitidas candidaturas remetidas por correio electrónico.

11 — Métodos de selecção:

Este procedimento concursal comum de recrutamento é urgente face à necessidade de preencher o posto de trabalho a ocupar, por forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, bem como a respectiva natureza e grau de especificidade, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo utilizado como método de selecção obrigatório a avaliação curricular (AC) e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção (EPS):

*a*) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

*b*) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

As ponderações para a valoração final são as seguintes:

- Avaliação Curricular (AC) — 70%;
- Entrevista Profissional de Selecção — 30%.

12 — São excluídos os candidatos que não realizem qualquer um dos métodos de selecção ou das suas fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

13 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção ou numa das fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por